

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO 937 /2021.

Exmo. Sr.  
Hemerson Ronan Inácio  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, dispensadas as demais formalidades, após ouvido o Plenário, que requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Cláudio Antônio de Souza, avaliar a possibilidade de atender à solicitação da Associação dos Pequenos Produtores e Artesões da Agricultura Familiar, conforme plano de trabalho anexo, para manutenção das atividades administrativas desta entidade.

Justificativa

No decorrer dos últimos anos, principalmente neste período da pandemia, à Associação dos Pequenos Produtores e artesões vem encontrando dificuldade para manter a mesma em funcionamento. Como é de conhecimento por parte de grande massa da população do município a Associação tem uma grande contribuição na agricultura familiar e este é um importante seguimento para o desenvolvimento do Município, não só por corresponder à 50% dos produtos que compõe a cesta básica, mas principalmente pela produção de alimentos, mais saudáveis para a população

Para que a Associação possa garantir, qualificar e ampliar o atendimento as necessidades de suporte aos agricultores do município e regiões, é necessário possuir e manter uma estrutura mínima de administração e serviços, e essa é a razão da solicitação apresentada.

Conforme reunião realizada este ano juntamente com representantes da associação produtores, Prefeito e Vereador Roberto, onde naquele momento o Executivo propôs apoiar o setor rural do município, neste sentido estamos requerendo a manifestação em apoiar a solicitação a associação

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de setembro de 2021

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar

VEREADOR





DE CONGONHAS.  
CNPJ: 06.115.116/0001-52

**Ofício: nº 04/2021**  
**Assunto: Solicitação**

**Congonhas, 16 de setembro de 2021.**

Senhor Secretário,

A Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas encaminha plano e trabalho solicitando subvenção para manutenção das atividades administrativas desta entidade. Anexos: Plano de trabalho e documentação

Desde já agradecemos à atenção.

Atenciosamente,

  
**Wanderson Orione Souza**  
**Presidente**

**Para: Vanderlei Custódio Martins**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia**

## PLANO DE TRABALHO

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>		
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHK, Nº 135 – CENTRO		
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI:	CPF:
CARGO: PREFEITO		

<b>2 - DADOS CADASTRAIS</b>		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas		CNPJ: 06.115.116/0001-52
ENDEREÇO: Rua José Teodoro da Cunha, 12 Alto Maranhão		
MUNICÍPIO: Congonhas/Minas Gerais	CEP: 36.415-000	TELEFONE: (31) 996932503 / 971122379
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA Banco do Brasil - 001	AGÊNCIA: 1793-0	Conta corrente: 12.224-6
RESPONSÁVEL: Wanderson Oriane Souza	CI: MG- 11848857	CPF: 048.667.776-13
ENDEREÇO: Rua José Teodoro da Cunha, 12 Alto Maranhão		
CARGO: Presidente	TELEFONE: 31 996932503	E-MAIL <a href="mailto:nossafamiliaassociacao@gmail.com">nossafamiliaassociacao@gmail.com</a>

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC:**

A Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas (Nossa Família), fundada em 01 de novembro de 2003, é uma entidade de fins não econômicos, de prazo indeterminado sob a forma de associação.

A Instituição tem como objetivo contribuir para o fortalecimento e racionalização da agricultura familiar e melhora da qualidade de vida de seus associados, por meio da divulgação e transferência de conhecimento sobre as técnicas de produção e manejo, qualidade e preços de produtos da agricultura, produzidos sem agrotóxicos, bem como a integração social e comunitária dos pequenos produtores e artesãos que vivem no campo.

Fundada em função de melhorar a vida dos produtores hoje a instituição realiza as seguintes atividades e projetos: Cultivo e beneficiamento da mandioca, entrega para as escolas municipais e estaduais.

**4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE**

TÍTULO: Associação Nossa Família

Período de Execução: Outubro 2021 a Dezembro 2022

**5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Fortalecimento e Manutenção das atividades da Associação de Produtores.

**6 - ENDEREÇO DE EXECUÇÃO E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA**

Rua José Teodoro da Cunha, 12 – Alto Maranhão em Congonhas/MG.

**7- JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

A agricultura Familiar é um importante segmento para o desenvolvimento do Brasil, não só por corresponder a 50% dos produtos que compõe a cesta básica mas principalmente pela produção de alimentos, mais saudáveis para a população.

Dentro dessa realidade a associação de produtores e artesões é o único equipamento e instituição voltada para o atendimento, orientação, capacitação dos agricultores familiares. E dentro desse cenário muito importante que as associações sejam devidamente equipadas e possam oferecer um atendimento mínimo adequado a suprir as necessidades e demanda de seus associados, os produtores, visando garantir a ampliação da produção e consequentemente a geração e melhoria da renda das famílias.

Para que a Associação Nossa Família possa garantir, qualificar e ampliar o atendimento às necessidades de suporte aos agricultores do município de Congonhas e região, é necessário possuir e manter uma estrutura mínima de administração e serviços, e essa é a razão de nossa proposta para essa parceria.

**8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

Quando a Associação foi fundada em 2003 foi encontrado uma cenário de pouca valorização da Agricultura Familiar no município, agricultores desmotivados pela dificuldade de escoação dos produtos, falta de acompanhamento técnico, dificuldade em adquirir maquinário, atualmente com as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar houve um grande avanço que impulsionou a agropecuária, produção de doces e quitandas. Mas devido a pandemia do covi-d 19 a associação de produtores enfrentam dificuldades para manter sua estrutura administrativa. Devido a isso nossos produtores estão sem atendimento, enfrentamos dificuldades em participar de novos editais diminuindo ainda mais a renda dos produtores.

11 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ESPERADOS		
OBJETIVO	ATIVIDADE (S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Contratação de Auxiliar Administrativo;	Recepção, atendimento, execução organização e controle das atividades administrativas e de prestação de contas;	Gestão mais segura e eficiente da Associação e melhores chances de cumprir efetivamente seu papel de apoio e desenvolvimento da agricultura familiar no município ;
Contratação de 01 Serviços Gerais	Limpeza e organização do espaço físico, móveis equipamentos da sede, visando sua conservação e uso pelos associados e nos propósitos da associação;	Garantir um espaço limpo e adequado para recepção dos produtores.
Contratação de 01 motorista	Realização das entregas dos produtos para as escolas municipais e estaduais para o município de Congonhas e visita as propriedades	Fornecer um serviço de qualidade para nossos clientes.

FUNÇÃO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS
Auxiliar Administrativo	Superior Completo	CLT	30
Serviços Gerais	Ensino Médio	Autônomo/Contrato	30
Serviços de transporte	Ensino Médio	Autônomo/Contrato	30

## 14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

META	ETAP	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	
	1	Pessoal e encargos					
	1.1	Contratação do Auxiliar administrativo	UN	01	10/2021	09/2022	14.400,00
	1.2	Contratação do Serviços Gerais	UN	01	10/2021	09/2022	7.200,00
	1.3	Serviços de transporte para realização das entregas	UN	01	10/2021	09/2022	9.600,00
		Aluguel Sede	UN	01	10/2021	09/2022	8.400,00
		<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>39.600,00</b>



**17 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro, para fim de prova junto aomunicípio de *CONGONHAS*, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste *PLANO DETRABALHO*.

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proponente: \_\_\_\_\_

Presidente da OSC

**18 - PARECER TÉCNICO**

Parecer: (  ) favorável (  ) não favorável

Texto do parecer:

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Técnico

- Comissão de Seleção: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

- Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, \_\_\_\_//2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

### 19 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO  INDEFERIDO

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prefeito de Congonhas

### 20 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

Controlador Geral

- Comissão de Seleção: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

- Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, \_\_\_\_//2019

Assinatura: Wanderson Orlando Souza

### 21 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO  INDEFERIDO

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prefeito de Congonhas

### 19 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

f) ( ) Previsão orçamentária

g) ( ) Recursos financeiros

h) ( ) Compatibilidade com a LDO

i) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

Controlador Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/09/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/12/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESAO S DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001712114.00-71	CNPJ/CPF: 06.115.116/0001-52	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOSE TEODORO DA CUNHA		NÚMERO: 120
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DO MARANHAO	CEP: 36418200
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000489102441		

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 06.115.116/0001-52  
**Razão Social:** ASSOC PEQ PRODUTORES E ARTESAO S DA AGRICULTURA FAM CONG  
**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 177 / CENTRO / CONGONHAS / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2021 a 25/09/2021

**Certificação Número:** 2021082701173956507508

Informação obtida em 02/09/2021 16:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

15/06/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESAO S DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS**  
**CNPJ: 06.115.116/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:00:48 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **D1B1.E455.459D.26AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESAO S DA AGRICULTURA CNPJ: 06115116000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWFIT31UJCTKT9T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 17 de Agosto de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.115.116/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESAO S DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FAMILIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE TEODORO DA CUNHA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.418-200	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO MARANHÃO	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAONOSSAFAMILIA@BOL.COM.BR		TELEFONE (31) 3733-3128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2021 às 11:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E  
POSSE DA NOVA DIRETORIA E REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO  
INTERNO



Aos 23 dias do mês de novembro de 2019 realizou-se no salão da Banda no bairro Alto Maranhão uma assembleia Extraordinária para eleição e posse da nova diretoria para o triênio de 2019 a 2022 e para a 2ª Alteração no Estatuto. Iniciamos a reunião falando sobre o andamento da Associação durante o ano. O Sr. Milton falou sobre os projetos que foram aprovados e que serão executados em 2020. O primeiro projeto beneficiará as artesãs do grupo Pata da Loba que ganharam o direito de expor seus produtos na Assembleia Legislativa de Minas Gerais durante todo ano de 2020, o segundo projeto foi o Prêmio Vale que será executado em 2020 e beneficiará todos os produtores interessados no cultivo e beneficiamento de mandioca. Passou então a falar sobre a eleição e posse. Conforme edital publicado no dia 15 de outubro de 2019 a inscrição das chapas seria do dia 03/11/19 a 20/11/19. Foi inscrita apenas uma chapa (Chapa 01), composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Wanderson Orione de Souza CPF: 048.667.776-13. RG: MG - 11.848.857. Endereço: Rua José Teodoro da Cunha, 12 - Bairro Alto Maranhão; **Vice - Presidente:** Roberto Conceição Pinto CPF: 428.306.056-91. RG: MG - 2.219.830. Endereço: Sítio Bombaça s/nº - Bairro Alto Maranhão; **Tesoureiro:** Milton Antônio CPF: 249.826.446-91. RG: MG - 2.565.715. Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, 70 - Bairro Vila Marques; **2º Tesoureiro:** Tarcizio de Jesus CPF: 249.886.856-91. RG: M - 2.670.163. Endereço: Sítio Vista Alegre s/nº - Bairro: Alto Maranhão; **Secretária:** Mariléa Aparecida Alves de Paula CPF: 649.497.616-68. RG: MG - 4.6468.571. Endereço: Sítio Santa Cecília s/nº - Bairro: Monjolos; **2º Secretária:** Adair Vieira de Paula Rezende CPF: 448.301.146-49. RG: M - 6.643.875. Endereço: Fazenda Santa Cecília s/nº - Bairro: Monjolos; **Conselho Fiscal Titulares:** Daniela Pereira Pinto de Oliveira CPF: 099.673.806-16. RG: MG - 15.219.347. Endereço: Fazenda Castanheira s/nº - Bairro Pequeri; Ernani da Silva Rocha CPF: 081.726.656-95. RG: MG-14.084.677. Endereço: Rua José Cardoso Osório, 279 A - Bairro: Zé Arigó; José Luis do Rosário Gomes CPF: 000.572.966-18. RG: MG - 3.514.436. Endereço: Fazenda Barra do Flamengo. s/nº - Bairro: Pequeri; **Conselho Fiscal Suplentes:** Luis Henrique Labella CPF: 016.818.318-80. RG: MG - 11.666.001. Endereço: BR 040 KM 610 - Bairro: Ipiranga; Maria da Conceição Silvério Fagundes CPF: 536.364.576-91. RG: MG - 5-197.736. Endereço Rua José Rocha 148 - Bairro: Lobo Leite; Conceição Martins CPF: 401.683.606-91. RG: MG - 2.625.793. Endereço: Rua José Teodoro da Cunha, 126 - Bairro: Lobo Leite

A Chapa 01 foi eleita por aclamação para o mandato que se inicia no dia 08 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2022. Em seguida foi passado o ~~regimento~~ e acrescentado no ~~regimento~~ O presidente reeleito Wanderson agradeceu aos demais membros e fez as considerações finais. Eu, Mariléa Aparecida Alves de Paula que lavrei esta ata que depois de lida será assinada por todos os presentes. Congonhas, 23 de novembro de 2019.



Wanderson Orione de Souza  
Wanderson Orione de Souza  
Presidente

Roberto Conceição Pinto  
Roberto Conceição Pinto  
Vice - Presidente

Milton Antônio  
Milton Antônio  
Tesoureiro

Tarcizio de Jesus  
Tarcizio de Jesus  
2º Tesoureiro

Mariléa Aparecida Alves de Paula  
Mariléa Aparecida Alves de Paula  
Secretária

Adair Vieira de Paula Rezende  
Adair Vieira de Paula Rezende  
2º Secretária

### Conselho Fiscal Titulares

Daniela Pereira Pinto de Oliveira  
Daniela Pereira Pinto de Oliveira

Emani da Silva Rocha  
Emani da Silva Rocha

José Luis do Rosário Gomes  
José Luis do Rosário Gomes

### Conselho Fiscal Suplentes

Luís Henrique Labela  
Luís Henrique Labela

Maria da Conceição Silvério Fagundes  
Maria da Conceição Silvério Fagundes

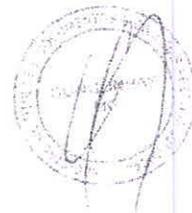
Conceição Martins  
Conceição Martins

*Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including names like 'Luís Henrique Labela', 'Maria da Conceição Silvério Fagundes', and 'Conceição Martins'.*

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONGONHAS/MG**

Av. Julia Kubitschek, nº 410, Sala nº 07 – Galeria Max Mazza, Centro –  
Congonhas/MG – Cep: 36.415-000

Oficial Interino: Osmar Thadeu Ataydes Seabra



**CERTIDÃO DE CERTIFICAÇÃO**

**- Averbação no Registro Nº 6600 -**

Certifico que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse da Nova Diretoria e Reformulação do Regimento Interno, realizada no dia 23/11/2019, foi averbada em 12/12/2019, no registro acima, sob o nº 6600, Av-4, Livro A24, folha 140, contém uma folha, numeradas e assinadas de 01/02. Certifico ainda, que a presente Certidão foi emitida à parte por falta de espaço no documento e por se tratar de livro de Atas, previamente encadernado. O referido é verdade e dou fé.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.

Osmar Thadeu Ataydes Seabra

Oficial Interino

*Osmar Thadeu Ataydes Seabra*  
Oficial Interino  
Títulos e Documentos



PROTÓCOLO Nº 1380 - REG Nº 6600 - AV Nº 4 - LIV A24 - PAG 140

Congonhas, MG, 12 de dezembro de 2019.

815-815-800-015, 815-815-815

Osmar Thadeu Ataydes Seabra - Oficial Interino

Indicador	Unidade	Equip.	Ass.	Res.	FEI	Outros
1	1	1	1	1	1	1

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sala Número: DBE2078  
Telefone: 3133-22740/22744  
Consulte as informações deste Serviço em: <http://portal.tjmg.jus.br>





Primeira Alteração no Estatuto social da  
**Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Congonhas –  
Nossa Família**

**CAPÍTULO I**

(Da denominação, sede, foro e duração)

**Art. 1º** - Sob a denominação de Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas – Nossa Família, fundada em 01 de novembro de 2003, é constituída uma organização da sociedade civil-OSC, com fins não-econômicos, autônoma em suas decisões, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente Estatuto.

§1º A Associação se encontra inscrita na Receita Federal, no CNPJ: 06.115.116/0001-52 e registrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Congonhas sob o nº 2306 Livro A – 06 em 07 de agosto de 2006.

§2º A Associação se encontra instalada provisoriamente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 175 – Centro em Congonhas/ MG.

§ 3º A Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas usará o nome Nossa Família como abreviatura e nome fantasia, para todos os fins de direito.

§ 4º A Entidade atuará com base na gestão pública democrática, na participação social, no fortalecimento da sociedade civil e da democracia, nos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade pública, da economicidade e da eficácia.

**Art. 2º** - Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas - Nossa Família tem como objetivos e finalidades:

- I. Atuar visando a prestação pela entidade, de qualquer serviço que possa contribuir para o fortalecimento e racionalização das atividades da agricultura familiar e para melhorar a as condições e qualidade de vidas dos seus associados;
- II. Desenvolver ações que possa divulgar ensinamentos e saberes relacionados a técnicas de produção e manejo, mercado, qualidade e preços de produtos da agricultura familiar, livres de agrotóxicos;
- III. Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias dos pequenos produtores e artesãos que vivem no campo, buscando sua integração social e comunitária, associados ou não;
- IV. Utilizar os instrumentos governamentais de extensão rural para promover assistência técnica e captar recursos financeiros, propiciando um modelo de agricultura sustentável;
- V. Representar coletiva e individualmente os associados junto aos poderes públicos e entidades privadas, em juízo e fora dele;
- VI. Combater todas as formas de discriminação, racial, étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- VII. Atuar na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Art. 3º** - Para alcançar seus objetivos a Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas – Nossa Família, poderá:

- I. Promover reuniões, seminários, cursos, debates, atos públicos;



- II. Firmar termo de parceria, termo de colaboração e de fomento com entidades públicas e privadas;
- III. Receber contribuições de seus associados e doações diversas;
- IV. Receber doações de entidades públicas e privadas, organizações e empresas diversas;
- V. Filiar-se a entidades congêneres, de níveis municipal, estadual e nacional;
- VI. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio a produção e a sua guarda e conservação da produção dos associados;
- VII. Negociar, no interesse comum, a venda de produtos dos associados e de igual modo orientar compras de insumos, sementes, fertilizantes e rações.

## CAPITULO II

(Dos Associados, direitos e deveres)

**Art. 4º** - A Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas - Nossa Família, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas e famílias idôneas, que desenvolvam atividades na agricultura familiar, maior de 16 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e que residam no município de Congonhas e cidades adjacentes e manifeste interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Entidade.

§ 1º - Poderão associar-se os produtores que exerçam suas atividades em Congonhas e região.

§ 2º - O produtor rural pretendente à admissão como associado instruirá seu requerimento com prova idônea do seu atual e efetivo exercício de atividade na agricultura familiar.

§ 3º - Satisfeita a exigência do parágrafo 2º, a Diretoria da Entidade decidirá acerca da admissão do associado, sendo que, caso deferido o requerimento, será expedida a carteira de associado.

§ 4º - Somente poderá haver indeferimento de admissão mediante justificativa, devendo essa decisão ser formalmente comunicada ao interessado, desse indeferimento caberá recurso para a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do ato.

**Art. 5º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - **Fundadores:** os que assinarem a ata de constituição da Nossa Família, presente na Assembleia de fundação;
- II - **Contribuintes:** todas pessoas físicas e jurídicas que colaborem para a realização dos objetivos, contribuindo mensalmente para a entidade;
- III - **Participantes:** aquelas pessoas físicas que participam ativamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e ou serviços.

**Art. 6º** - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas assembleias gerais;
- II. Votar e ser votado para todos os cargos de direção da Associação;
- III. Opinar, sugerir e emitir pareceres sobre prioridades da Associação;
- IV. Participar dos eventos, festividades e manifestações promovidas pela entidade;
- V. Livre acesso às dependências da entidade.

**Art. 7º** - São deveres dos associados:

- I. Submeter-se ao presente estatuto e as decisões da diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aceitar e exercer com dedicação os cargos e/ou funções para os quais for eleito ou indicado;



- III. Levar ao conhecimento da diretoria as demandas que possa contribuir para o desenvolvimento da entidade;
- IV. Pagar a contribuição mensal da entidade estabelecida pela assembleia geral;
- V. Comparecer as reuniões e assembleias quando convocados;
- VI. Contribuir para a manutenção do clima da amizade, solidariedade e respeito entre os associados e diretores;
- VII. Contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da Associação;
- VIII. Manter um comportamento de respeito, solidariedade, e moral nas reuniões e assembleias da Entidade.

§1º O associado não responde solidaria e nem subsidiariamente pelas obrigações da Nossa Família.

§2º Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

§3º A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

**Art. 8º** – O não cumprimento do presente Estatuto e do Regimento Interno pelo associado será considerado falta grave e levará o associado a sofrer penalidades que poderá ser advertência, suspensão temporária e eliminação do quadro de sócios da Associação.

**Parágrafo Único** – as penalidades serão aplicadas por decisão da diretoria depois de notificação prévia ao infrator, que terá direito a recurso junto a Assembleia Geral.

### **CAPITULO III** (Da administração)

**Art. 9º** - São órgãos de direção da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas – Nossa Família:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria e
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 10** – A **Assembleia Geral** é o órgão máximo e soberano de deliberação da Associação e se constitui de todos associados em pleno gozo de seus direitos contidos no presente estatuto.

**Parágrafo único** - A Assembleia geral poderá ser convocada pelo presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art. 11** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar a admissão e exclusão de sócios contribuintes;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria, aprovar as contas e o regimento interno;
- IV. Destituir os administradores e substituir e empossar membros da diretoria, reformulando-a quando houver renúncia ou afastamento definitivo;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente Estatuto;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



**Art. 12-** A Assembleia Geral reunir-se-á *ordinariamente* duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro para exame e apreciação do relatório anual da diretoria, o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e aprovar o plano de ação da Entidade.

**Art. 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á *extraordinariamente* para eleição da diretoria e conselho fiscal, alteração do Estatuto e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados em dia com seus deveres estatutários.

**Art. 14** - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias por edital, por convocação aos associados e por qualquer outro meio de divulgação disponível na comunidade.

**Art. 15** - As assembleias gerais serão instaladas com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos após.

**Art. 16** - A **Diretoria** é o órgão executivo de direção da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas - Nossa Família, composto por 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

**Art. 17** - A Diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação, que der causa.

**Art. 18** - A Diretoria tem a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário (a);
- IV. Segundo Secretário (a);
- V. Tesoureiro (a);
- VI. Segundo Tesoureiro;

**Art. 19** - É competência do (a) Presidente:

- a) Dirigir a Associação como órgão executivo, representa-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Elaborar juntamente com os demais diretores e membros do Conselho Fiscal o Regimento Interno da Associação que não poderá contrariar o presente estatuto;
- d) Convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- e) Emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro todos os cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos de obrigações;
- f) Autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- g) Contratar, demitir ou deslocar funcionários quando a Associação venha necessitar, sempre em comum com os demais diretores.

**Art. 20** - É de competência do (a) Vice-presidente:

- a) Substituir o presidente na sua ausência e em qualquer impedimento;
- b) Substituir qualquer diretor ausente à reunião;
- c) Desenvolver programas de proteção e defesa do meio ambiente em parceria com o CODEMA;
- d) Responsabilizar-se pela elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos projetos da Entidade junto às entidades e autoridades;
- e) Auxiliar o presidente sempre que se fizer necessário;
- f) Responsabilizar-se, zelar e manter o controle patrimonial da Associação.



**Art. 21** - Compete ao Secretário (a):

- a) Secretariar e elaborar pautas das reuniões;
- b) Substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Redigir as atas das reuniões da diretoria e assina-la juntamente com o Presidente;
- d) Manter cadastro de todos os associados da Associação.

**Art. 22** - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o secretário na sua ausência e impedimentos;
- b) Acolher os relatórios de atividades dos demais diretores, apresentando-os a diretoria;
- c) Trabalhar em comum com o secretário na organização da secretaria;
- d) Manter atualizado um cadastro de diretores e suplentes para convocação de reunião
- e) Realizar levantamento sócio econômico dos moradores da área de abrangência da Entidade.

**Art. 23** - Compete ao Tesoureiro (a):

- a) Responder pelo serviço da Tesouraria, organizando balancetes e zelando pelo equilíbrio e correção orçamentário da Entidade;
- b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente em cheques com cópias;
- c) Recolher e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos diversos, mantendo atualizada a escrituração;
- d) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- e) Manter sob sua guarda e responsabilidades todos os documentos, haveres e valores da Entidade, fazendo recolhimentos em estabelecimentos bancários em nome da entidade;
- f) Emitir os cheques e assinar qualquer título de obrigações juntamente com o presidente.

**Art. 24** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o tesoureiro nas suas ausências e impedimentos;
- b) providenciar e manter um cadastro de associados para uso da tesouraria;
- c) auxiliar o tesoureiro em suas funções;
- d) outras atribuições que lhes forem atribuídos.

**Art. 25** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da diretoria, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a diretoria e Conselho Fiscal para um mandato coincidente com a diretoria.

**Parágrafo único** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

**Art. 26** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Fiscalizar todos os atos da diretoria.
- c) Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação.
- d) Fiscalizar a estrutura patrimonial da Associação.
- e) Opinar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- f) Analisar as prestações de contas da diretoria, dando o parecer e encaminhando-o para aprovação da Assembléia Geral.
- g) Acompanhar as atividades da diretoria visando prevenir ou corrigir falha ou irregularidades.

**Art. 27** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.



**Art. 28** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 29** - Todo e qualquer membro da diretoria que venha concorrer a cargos eletivos deverá obrigatoriamente solicitar seu afastamento da direção da Associação, no prazo de 120 dias antes da eleição.

#### **CAPÍTULO IV** (Das eleições)

**Art. 30** – As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) anos por voto direto e secreto e/ou por aclamação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

**Art. 31** – A Assembleia Geral de eleição deve ser convocada com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, por edital a ser afixado em locais de grande afluência de associados.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral de Eleição deverá ser convocada por edital onde constem todas as normas e procedimentos a serem seguidos para lisura e transparência do pleito, sendo afixado em locais de grande afluência de associados.

**Art. 32** – A diretoria constituirá em 60 (sessenta) dias antes das eleições, uma Comissão Eleitoral com no mínimo 03 (três) membros, que se encarregará de coordenar todo o processo eleitoral e posse da diretoria da Associação.

**Parágrafo Único** - A não constituição da Comissão Eleitoral tornará nulo o processo eleitoral.

**Art. 33** - Poderão votar e concorrer a cargos eletivos os sócios maiores de 16 (dezesseis) anos, em dia com seus deveres para com a Associação, e com no mínimo 06 (seis) meses de associado.

**Parágrafo único** - Vedada a inscrição de associado a partir de 90 (noventa) dias antes das eleições.

**Art. 34** - As chapas para as eleições deverão ser registradas junto à Comissão Eleitoral a partir de 30 (trinta dias) antes das eleições até 08 (oito) dias antes das mesmas.

**Parágrafo único** - Para concorrer o associado deverá apresentar chapa completa com nomes e endereço de todo associado candidato, em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art. 35** – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

**Art. 36** – Havendo mais de uma chapa e no caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente for o mais idoso, persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada em no máximo 30 (trinta) dias.

**Art. 37** – No caso de impugnação o associado (a) deverá apresentar denúncia por escrito, até o encerramento da votação, antes da abertura das urnas.



**Parágrafo Único** – A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições.

**Art. 38** – O não cumprimento do constante deste Capítulo tornará inválido o processo eleitoral, desde que denunciado por no mínimo dois associados-eleitores em dia com suas obrigações com a entidade.

#### **CAPÍTULO V** (Das fontes de Recursos)

**Art. 39** – A receita da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas – Nossa Família, necessária à sua manutenção será constituída por:

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) Produto líquido de eventos e promoções de beneficência;
- c) Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) Subvenções e auxílios que venha a receber do poder público;
- e) Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha receber de entidades privadas até o limite de 2% (dois por cento de sua receita líquida).
- f) Recursos recebidos em decorrência de parcerias com o poder público.

**Art. 40** - Constitui patrimônio da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas – Nossa Família:

- a) Contribuições de seus associados, previstas no presente Estatuto;
- b) Subvenções, doações ou auxílios de entidades públicas ou privadas;
- c) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- d) Resultado de festas e eventos e atividades sociais promovidos pela Associação.

**Art. 41** - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no território nacional.

**Art. 42** – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 43** - A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

**Art. 44** - A Associação Nossa Família, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

**Art. 45** - Todo produto apurado nos eventos e atividades da Associação será revertido no atendimento gratuito e beneficente dos associados da entidade.



**CAPÍTULO VI**  
(Da Apresentação, prestação e aprovação das contas)

**Art. 46** - A Diretoria da associação prestará contas aos seus associados até 30 dias após o final do ano que antecede.

**Art. 47** - A prestação de contas a órgãos públicos ou empresas privadas seguirá as determinações e prazos previstos no convênio ou termos de parcerias.

**Art. 48** - A entidade observará os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

**Art. 49** - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Estatuto e no plano de trabalho da parceria.

**Art. 50** - A prestação de contas deverá atender os artigos 64, 65 e 69 da lei 13.019.

**Art. 51.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Art. 52.** A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Art. 53.** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**CAPÍTULO VII**  
(Das Alterações Estatutárias)

**Art. 54** - O presente Estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, em qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e/ou para atender os interesses de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - As modificações de que trata o caput deste artigo, só poderá ser efetuada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes a Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

**CAPÍTULO VIII**  
(Da Extinção)

**Art. 55** - A Associação poderá ser extinta quando perder seu objetivo ou sua continuação se tornar inexecúvel financeiramente.





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONGONHAS – MG

CNPJ: 05.309.516/0001-36

Oficial Interina: Maria Sabina Pereira Rezende

CERTIDÃO DE CERTIFICAÇÃO

- AVERBAÇÃO NO REGISTRO Nº 2306 -

Certifico que a Primeira Alteração no Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS, CNPJ: 06.115.116/0001-52, foi averbada no registro acima, sob o nº 6601, no Livro A-21, Folha 178, contém dez folhas e dez páginas, numeradas de 01 a 10, e assinadas. O referido é verdade e dou fé.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

Maria Sabina Pereira Rezende  
Oficial Interina

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONGONHAS - MG  
Rua Padre Antônio Correa, 82 - Sala 4 - Centro  
Fone: (31) 3731-3945 - E-mail: congonhas.reg@tjmgmail.com

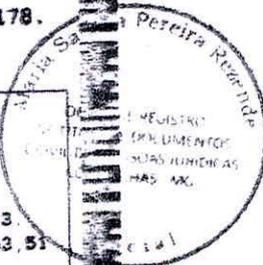
DOCUMENTO PROTOCOLADO sob o No.: 3300 e  
REGISTRADO no Livro A21 No.: 6601 F1.: 178.  
Congonhas, 30 de Janeiro de 2018.  
O Oficial *Rezende*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico No. BMB96450  
Cód. Seg.: 9037.4060.0961.4663

Quantidade de atos Praticado(s): 013  
Emol: R\$183,35, Recome: R\$9,14, TFI: R\$53,51  
Total: R\$216,00

Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>



Código / Atos

8201-8=11  
0201-8=01  
0417-1=01  
Total = 13  
jr

